

# infra<sup>o</sup> commerce

Sua estratégia, nosso ecossistema.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA  
INFRACommerce CXAAS S.A.



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO</b> .....                                | 4  |
| <b>1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA</b> .....   | 5  |
| <b>2. PRINCÍPIOS E VALORES</b> .....   | 5  |
| <b>3. GESTÃO RESPONSÁVEL E PROMOÇÃO DA ÉTICA</b> .....                         | 5  |
| 3.1. Comprometimento com Leis e Regulamentos .....                             | 5  |
| 3.2. Assédio .....   | 6  |
| 3.2.1. Moral .....   | 6  |
| 3.2.2. Sexual .....  | 6  |
| 3.3. Conflitos de interesse.....   | 7  |
| 3.4. Brindes, presentes, Entretenimentos e Hospitalidades.....                 | 8  |
| 3.5. Doações e ações sociais .....   | 8  |
| 3.6. Patrocínios .....   | 9  |
| 3.7. Relacionamentos extraprofissionais .....                                  | 9  |
| 3.8. Recrutamento, seleção, promoção e avaliação de desempenho                 | 9  |
| 3.9. Representação do nome Infracommerce.....                                  | 10 |
| <b>4. REGISTROS E CONTROLES INTERNOS</b> .....                                 | 10 |
| <b>5. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>                     | 10 |
| <b>6. RESPEITO A DIREITOS HUMANOS</b> .....                                    | 11 |
| 6.1. Privacidade.....  | 11 |
| 6.2. Segurança da Informação.....  | 12 |
| 6.3. Combate à exploração do trabalho infantil e/ou análogo ao<br>escravo..... | 13 |
| 6.4. Combate à exploração sexual infantil .....                                | 13 |
| <b>7. COMO NOS RELACIONAMOS</b> .....  | 13 |
| 7.1. Pessoas.....  | 13 |
| 7.2. Valorização da diversidade e combate à discriminação .....                | 13 |
| 7.3. Sociedade .....   | 14 |
| 7.4. Meio Ambiente .....   | 15 |
| 7.5. Concorrentes .....  | 15 |
| 7.6. Clientes.....   | 15 |
| 7.7. Fornecedores e terceiros .....  | 15 |
| 7.8. Governo .....   | 16 |
| <b>8. APLICAÇÃO DO CÓDIGO</b> .....  | 17 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>9. CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO .....</b> | <b>18</b> |
| 9.1. Corrupção .....                            | 18        |
| 9.2. Lavagem de dinheiro .....                  | 19        |
| <b>10.TREINAMENTOS.....</b>                     | <b>19</b> |
| <b>11.CUMPRIMENTO DO CÓDIGO.....</b>            | <b>19</b> |
| <b>12.CANAL DE ÉTICA.....</b>                   | <b>20</b> |
| <b>13.APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....</b>             | <b>21</b> |

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO**

Olá, Infras!

Acreditamos que uma boa empresa é construída por pessoas que são apaixonadas pelo que fazem, comprometidas com cada detalhe, que fazem o certo e do jeito certo. Por isso, convidamos você, que atua em nome, benefício e interesse da Infracommerce para ler nosso o Código de Ética e Conduta, que constitui-se como base de inspiração para nossos profissionais, em como suas atitudes e comportamentos no ambiente de trabalho devem ser conduzidos, além de ser um guia com orientações, regras e dicas, de como proceder no dia a dia, na interação com colegas de trabalho, fornecedores, clientes e demais stakeholders e partes interessadas.

Leiam este material com atenção, compartilhem as informações com seus colegas de trabalho e com os demais stakeholders do seu relacionamento.

Participem dos treinamentos de Compliance como forma de revisitar os princípios e valores que nos movem.

A Diretoria de Compliance e Governança Corporativa está à sua disposição para esclarecimentos caso tenha alguma dúvida sobre o conteúdo deste Código de Ética e Conduta.

E, por favor, caso tenham ciência de eventuais violações ao Código, às nossas políticas ou à legislação, contate imediatamente o nosso Canal de Ética.

Sua participação é essencial para que consigamos continuar no caminho certo!

Pedro Jereissati  
Presidente do Conselho de Administração

## **1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

Nosso Código de Ética e Conduta (“Código”) detalha a conduta esperada de todos os profissionais da Infracommerce CXAAS S.A. (“Infracommerce ou Companhia”), sem qualquer distinção em virtude do cargo ocupado, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes (“Infras” ou “Colaboradores”).

Os Infracommerce devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos para terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela Companhia ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a Infracommerce se relacione (“Terceiros ou Partes Interessadas”).

Nosso objetivo é sinalizar as diretrizes comportamentais para a manutenção dos princípios estabelecidos pela Infracommerce, no que diz respeito ao relacionamento entre os Colaboradores e os Terceiros, expressando e fortalecendo, na prática, os nossos princípios e valores, além de criar um mecanismo de consulta e atuação sobre a conduta ética necessária para proporcionar um ambiente idôneo e transparente e, assim, manter em alto nível a imagem e a reputação da Infracommerce como uma empresa de qualidade e respeito para seus Colaboradores, Terceiros e clientes.

## **2. PRINCÍPIOS E VALORES**

O exercício da Infracommerce, com seus diferentes públicos, está baseado nos seguintes princípios e valores.

- Cliente no Centro
- Excelência
- Empreendedorismo
- Nosso Jeito

Na Infracommerce, acreditamos no desenvolvimento sustentável, e por isso assumimos como compromisso reduzir os impactos gerados nos âmbitos ambiental, social e de governança (*ESG* na sigla em inglês), e entendemos nossa capacidade de gerar e compartilhar valor com todas as nossas Partes Interessadas, inclusive com a sociedade.

## **3. GESTÃO RESPONSÁVEL E PROMOÇÃO DA ÉTICA**

### **3.1. Comprometimento com Leis e Regulamentos**

A Infracommerce espera que todos os Infracommerce e Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste

Código, bem como nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), e suas futuras alterações.

### 3.2. Assédio

**Não toleramos** qualquer forma de assédio em qualquer nível de hierarquia.

Cada Colaborador é responsável por manter um ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação por raça, cor, etnia, orientação sexual, religião, ideologia, diversidade funcional ou aparência, fazendo com que todos sintam-se bem-vindos.

Todos os Colaboradores devem se comportar com cortesia e consideração ao interagir com outras pessoas com quem a Infracommerce tem relações de negócios.

Não é permitido usar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais, nem abusar de poder ou autoridade que possam resultar em ações de seus líderes em conflito com leis e regulamentos existentes. Deve-se manter a vida privada dos Infrac fora do ambiente de trabalho.

A Infracommerce reconhece os direitos humanos intrínsecos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Caso o Infrac tenha sofrido ou observado qualquer ato de discriminação ou assédio, deverá relatar imediatamente o assunto ou o ocorrido no Canal de Ética.

#### 3.2.1. Moral

O **assédio moral** se caracteriza pela perseguição (ação) ou pelo isolamento (omissão) de um ou mais Colaboradores, que se manifesta pela repetição de comportamentos insistentes, ofensivos e rudes, evidentes ou sutis, expressos em palavras, gestos, piadas, brincadeiras ofensivas, mensagens escritas ou por procedimentos gerenciais e organizacionais. O assédio pode ser tanto praticado pelo superior hierárquico, como por colegas de trabalho ou pares.

Conflitos pontuais, devem ser relatados e acompanhados pelo departamento de RH.

#### 3.2.2. Sexual

O **assédio sexual** se caracteriza por atos, insinuações, observações, convites ou contatos físicos não consentidos. Ainda que não haja contato físico, a conduta inadequada pode caracterizar desrespeito grave e constrangimento ilegal. O assédio pode vir a ser de cliente, fornecedor, colega de trabalho, líder, independentemente da relação hierárquica, se valendo de sua condição ou posição para obter vantagem, favorecimento sexual ou por meio de ameaça.

Desta forma, repudiamos todas as formas de assédio, inclusive:

- Piadas sexistas, machistas, homofóbicas, transfóbicas, racistas ou de qualquer natureza ofensiva;
- Imagens e comentários sexualizados e/ou ofensivos em interações, comunicações ou materiais de comunicação;
- Toques inadequados ou contato físico simulado (por exemplo: mensagens e e-mails com insinuação sexual e/ou ofensivos) mesmo que em ambientes digitais e pessoais;
- Compartilhamento e imagens/textos sexualizados e/ou conteúdos ofensivos;

Não toleramos nenhuma forma de assédio ou desrespeito. Se você observar a violação destas orientações, mesmo que a situação não esteja acontecendo com você, ou julgue que foi acusado(a), injustamente de violar estas instruções, denuncie, imediatamente, essa prática via Canal de Ética, ou procure o responsável de Compliance, para que as ações adequadas sejam tomadas.

### 3.3. Conflitos de interesse

Conflitos de Interesses ocorrem quando o interesse particular de um Colaborador, ou de um parente dele, interfere ou aparenta interferir, em sua capacidade de julgamento isento sobre o que é melhor para a Infracommerce.

Dessa forma, estão proibidas ações como:

- Utilizar o e-mail para mensagens pessoais que não digam respeito ao nosso negócio;
- Qualquer ação que não zele pelo patrimônio da Infracommerce, ou que utilize do mesmo para benefício próprio;
- Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material da Infracommerce para fins particulares;

- Aceitar e/ou oferecer brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade em desacordo com o previsto no item 3.4 deste Código.

Os Infracommerce devem evitar o exercício de atividades particulares que sejam concorrentes ou aparentem estar em conflito com os interesses da Infracommerce.

#### 3.4. Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades

A Infracommerce proíbe o oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades condicionados ou que tenham como intenção influenciar suas decisões de negócio, ou possam ser percebidos como um ato de corrupção.

Como estabelece este Código, a Infracommerce busca relações comerciais justas e transparentes, por isso, devem ser recusados brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades que vão contra esse princípio.

Somente aceitamos e ofertamos brindes ou presentes em conformidade com as políticas internas da Companhia e dos seus parceiros.

No caso de entretenimentos e hospitalidades, a Diretoria de Compliance e Governança Corporativa deve ser consultada para realizar as tratativas cabíveis de acordo com o caso.

Tais medidas têm como finalidade evitar uma conduta imprópria ou eventuais interpretações, e certificar que a reputação da Companhia seja preservada, bem como a manutenção da confiança, da integridade e da conduta nos negócios.

#### 3.5. Doações e ações sociais

A Infracommerce realiza doações e ações sociais desde que:

- Permitidas pela legislação aplicável e sejam submetidas a regras de seleção, tais como pesquisas independentes e checagem reputacional;
- Sejam feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação;
- Sejam mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca das doações realizadas;
- Não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado.

As doações serão aprovadas previamente pela área responsável, analisadas e recomendadas pela Área de Compliance.



### 3.6. Patrocínios

A Infracommerce realiza patrocínios para disseminar o reconhecimento de sua marca e/ou reforçar e transmitir seus princípios e valores diante de sua estratégia empresarial.

Os Colaboradores responsáveis pelos patrocínios devem assegurar um processo transparente, preferencialmente por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e/ou culturais vinculados à estratégia empresarial da Infracommerce, sendo os patrocínios realizados por meio de um acordo escrito e de acordo com a contrapartida acordada com o patrocinado, observada a legislação e regulamentação vigentes. Além disso, os Infras deverão se certificar que os recursos destinados a patrocínios sejam realizados em contrapartida à divulgação da marca "Infracommerce".

Todos os patrocínios deverão ser realizados mediante celebração de termo ou contrato de patrocínio, que inclua cláusula anticorrupção, aprovados previamente pela área responsável, analisados e recomendados pela Área de Compliance.

### 3.7. Relacionamentos extraprofissionais

Acreditamos nas relações e respeitamos os vínculos afetivos que unem nossos Colaboradores, e por isso entendemos que os relacionamentos profissionais e afetivos podem coexistir no ambiente de trabalho, desde que não haja relação de subordinação ou fluxos de aprovação entre as partes e que os superiores das partes envolvidas tenham sido comunicados.

Nenhum dos Colaboradores pode se utilizar de influência ou informações privilegiadas obtidas em circunstância extraprofissional para obter vantagem ou favorecimento sobre os colegas.

Questões particulares dos envolvidos não podem interferir na rotina de trabalho e não serão tolerados atos de intimidade nas dependências da Infracommerce.

Em caso de dúvidas, os envolvidos devem procurar o departamento de RH.

### 3.8. Recrutamento, seleção, promoção e avaliação de desempenho

É proibida toda e qualquer forma de favorecimento nos processos de recrutamento e seleção, promoção e/ou avaliação de desempenho.

Nas indicações de candidatos nos processos seletivos, bem como na avaliação de Colaboradores, serão seguidos os critérios sem favorecimento, por meio de ferramentas adequadas (como testes técnicos e comportamentais, cases ou entrevistas por competência) considerando seu nível de performance, experiência,

conhecimentos, habilidades, aderência aos princípios e valores e atitudes requeridos para a função.

A indicação de candidatos para vagas existentes é encorajada e as indicações serão avaliadas dentro dos critérios técnicos estabelecidos sob os mesmos parâmetros que os demais candidatos do processo.

### 3.9. Representação do nome Infracommerce

Caso seja abordado por qualquer meio de comunicação, fica vedado aos Colaboradores se pronunciarem em nome da Infracommerce, até mesmo nas redes sociais e blogs, exceto para os profissionais designados para essa função (ex: Departamentos de Marketing ou Relações com Investidores).

O uso de informações sobre a Infracommerce em trabalhos de faculdade ou apresentações em eventos deve ser previamente autorizada pelos membros da Diretoria da Companhia.

É dever de todos os Infras zelar pela imagem e reputação da Infracommerce.

## **4. REGISTROS E CONTROLES INTERNOS**

Todos os negócios da Infracommerce devem ser transparentes e formalmente documentados e classificados, de forma que os seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

Todas as operações da Infracommerce devem ser registradas conforme as leis, melhores práticas e princípios contábeis aplicáveis, devendo ser suportadas por toda a documentação relevante necessária.

A veracidade e a precisão das informações contábeis e financeiras da Infracommerce são de responsabilidade de todos os Infras, que devem zelar pela sua qualidade e manter documentação e suporte apropriados. Todos os nossos Colaboradores são pessoalmente responsáveis pelos documentos e relatórios que redigirem, e pelas informações que neles estão contidas.

Não admitimos práticas fraudulentas ou de lavagem de dinheiro. Cooperamos integralmente com os auditores internos e externos e não toleramos a omissão ou falsificação de nossos registros para o atingimento de metas ou resultados.

## **5. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS**

A condução de operações societárias, como processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias pela Infracommerce, deve ser precedida de medidas de auditoria anticorrupção e de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

na empresa-alvo, coordenadas pelo Departamento Jurídico da Infracommerce, em conjunto com a Diretoria de Compliance, a fim de identificar se a empresa-alvo e seus sócios estiveram ou estão envolvidos em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, bem como se possuem programas de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção.

## **6. RESPEITO A DIREITOS HUMANOS**

Respeitamos e promovemos de forma proativa os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo os contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, bem como os princípios relativos aos direitos reconhecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os oito acordos fundamentais que os desenvolvem.

Entre os direitos humanos relevantes para nós incluem-se, entre outros, **privacidade, segurança dos dados pessoais, combate à exploração do trabalho infantil e/ou análogo ao escravo e toda e qualquer diversidade.**

### 6.1. Privacidade

Pela natureza de seu negócio, a Infracommerce lida com informações de segurança de vários clientes. Essas informações são confidenciais e só devem ser utilizadas para o desempenho das funções de cada profissional.

São igualmente confidenciais e de propriedade da Infracommerce, os documentos referentes à especificação de produtos, software, hardwares e aplicativos desenvolvidos ou em uso, mesmo que o profissional tenha participado de seu desenvolvimento, em respeito às normas descritas no Contrato de Confidencialidade.

Todas as informações estratégicas, comerciais, técnicas e profissionais que dizem respeito à Infracommerce, seus clientes e/ou Terceiros devem ser tratadas com a devida confidencialidade, tendo em vista que, seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada, poderá implicar em riscos e/ou prejuízos ao negócio.

A Infracommerce preza pela privacidade dos dados dos clientes e de seus Colaboradores e está aderente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) a qual define os direitos dos titulares dos dados e procedimentos para o tratamento e compartilhamento de dados com terceiros.

Nenhum Infra deve divulgar ou compartilhar informações confidenciais, dados pessoais, dados sensíveis ou informações sigilosas internas ou de cliente com outros Infras ou Terceiros, salvo se necessário para o desempenho de suas

atividades, independentemente do meio utilizado, seja impresso, eletrônico ou verbal.

O sigilo das informações de clientes é de responsabilidade de todos os Colaboradores, sendo proibido o repasse das informações a Terceiros sem prévia autorização. Mesmo as informações destinadas ao conhecimento público sobre ações da Infracommerce, devem ser cuidadosamente avaliadas e confirmadas pelos responsáveis pela divulgação da marca (Departamento de Marketing & Sales).

É sempre necessário certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo o dado ou informação a ser considerada pública.

Uma exposição, acesso indevido, tratamento do dado diferente do que foi designado, utilização de credenciais não autorizadas, compartilhamento não autorizado, impressão não autorizada, entre outros é considerado um incidente de privacidade e deve ser informado imediatamente a seu gestor e ao DPO (Data Protection Officer).

Para contatá-lo é só enviar um e-mail para:

[dpo@infracommerce.com.br](mailto:dpo@infracommerce.com.br)

ou entre em Contato com a Área de Privacidade

## 6.2. Segurança da Informação

Todos os acessos lógicos disponibilizados pela Infracommerce são realizados por meio de identificador (login) e senha que são pessoais e intransferíveis.

A Companhia monitora e registra todo o uso das informações geradas, armazenadas ou veiculadas na Infracommerce. Para tanto, mantém controles apropriados e trilhas de auditoria ou registros de atividades em todos os pontos e sistemas que a Infracommerce julga necessário para reduzir os riscos.

O uso do Correio Eletrônico (e-mail), disponibilizado pela Infracommerce, destina-se unicamente para fins corporativos. Quaisquer outras ferramentas de comunicação ou envio de mensagens eletrônicas devem ter autorização do departamento de Tecnologia da Informação.

É proibido o envio de mensagens difamatórias e ofensivas, conforme este Código. Entende-se por mensagens difamatórias e ofensivas, aquelas que rebaixam e/ou agridem moralmente terceiros e que pelo conteúdo e contexto não sejam condizentes com os fins laborais, éticos e princípios da Infracommerce, por

exemplo, mas não se limitando a ofender terceiros, reclamar de produtos e/ou serviços, fazer montagem de fotos, falar sobre reputação de pessoas, entre outros.

### 6.3. Combate à exploração do trabalho infantil e/ou análogo ao escravo

Não admitimos qualquer forma de exploração de trabalho infantil e/ou análogo ao escravo em nossas operações e de nossos fornecedores de produtos e/ou serviços.

### 6.4. Combate à exploração sexual infantil

Repudiamos a exploração sexual infantil, conscientizando e mobilizando Colaboradores e Terceiros, incluindo fornecedores de produtos e/ou serviços acerca do tema.

## **7. COMO NOS RELACIONAMOS**

### 7.1. Pessoas

Acreditamos que nossos Colaboradores são os alicerces da Infracommerce e estão diretamente ligados ao crescimento dos resultados corporativos, e, esperamos acima de tudo, nas relações entre clientes, Colaboradores e Terceiros, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, conduta digna, independentemente de qualquer posição hierárquica. Sempre em cooperação para promover a sinergia entre os departamentos e todos os envolvidos.

O compartilhamento de experiências é valorizado, resguardados os critérios de confidencialidade.

Destacamos:

- É vedado o consumo e porte de substâncias psicoativas (álcool ou drogas ilícitas) durante o expediente de trabalho, bem como executar suas atividades sob efeito de tais substâncias. O consumo moderado de bebidas alcoólicas somente será liberado quando oferecido em eventos ou ações corporativas.
- Também é vedado o porte de quaisquer armas, de qualquer espécie, nas dependências da Infracommerce, salvo para profissionais expressamente autorizados e no exercício de sua atividade profissional.
- É expressamente proibido o uso de recursos financeiros, serviços ou ativos da Infracommerce para qualquer fim pessoal, ilícito ou impróprio.
- Estão vedadas as atividades comerciais que façam concorrência, direta ou indireta, aos negócios da Infracommerce.

### 7.2. Valorização da diversidade e combate à discriminação

Aqui na Infracommerce valorizamos a diversidade e aprendemos com ela.

Não admitimos qualquer prática de desrespeito, ofensa e/ou discriminação por motivos como classe social, gênero, raça, etnia, idade, deficiência, condição física, estado de saúde, orientação sexual, religião, opinião política, filiação sindical, cultura, nacionalidade, estado civil, aparência/estética, formação educacional, crenças, valores, estilos de vida, experiências, histórias de vida, perspectivas, conhecimentos, atitudes e habilidades, dentre outras características que tornam cada indivíduo singular.

Todos os Infras devem se relacionar dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupam, da função que desempenham e do tempo de trabalho na Companhia.

Nem sempre é possível concordar com todas as opiniões diferentes no ambiente de trabalho, mas isso não justifica um comportamento desrespeitoso. É provável que ocorram discussões acerca de uma crítica ser desrespeitosa ou não, mas reforçamos que todos os Infras falem abertamente de forma honesta, direta e educada. Assumir quando cometeu algum equívoco ou erro, faz parte das relações na sociedade, inclusive no ambiente corporativo.

Respeitamos a escolha religiosa de todos, mas veda a utilização de recursos da Companhia ou de seu nome em atividades ligadas à religião. Não é permitido impor a outros, subordinados, superiores ou pares hierárquicos, a própria crença religiosa.

A Infracommerce combaterá toda forma de discriminação com energia e prioridade, se valendo de ferramentas e profissionais alinhado sempre com o respeito e com a diversidade que torna nosso ambiente único e agradável a todos os nossos Colaboradores.

### 7.3. Sociedade

Apoiamos projetos que promovam o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde estamos presentes, com a promoção dos direitos humanos, com a melhoria das condições de emprego e renda e com a redução das desigualdades sociais.

Nosso relacionamento com as comunidades em que atuamos é baseado no respeito, na transparência e no desenvolvimento sustentável.

Estimulamos a participação dos nossos Colaboradores em atividades de cunho social, trabalhos voluntários e em ações que tenham como propósito melhorar a qualidade de vida das comunidades que nos cercam.

#### 7.4. Meio Ambiente

Na condução de seus negócios, a Infracommerce manifesta seu compromisso e preocupação com o progresso econômico que esteja em harmonia com a proteção do meio ambiente, buscando assim o que se denomina desenvolvimento sustentável com responsabilidade econômica, social e ambiental, orientando que seus colaboradores ajam da mesma forma, conscientes de sua responsabilidade econômica e social, buscando sua integração com as comunidades onde exerce suas atividades.

Os Colaboradores e Terceiros têm a obrigação de cumprir com todas as leis, regulamentos e normas ambientais vigentes além de promoverem atitudes de sustentabilidade e preocupação quanto ao meio ambiente.

#### 7.5. Concorrentes

A competitividade da Infracommerce será exercida com base na nossa capacidade e na gestão ética da nossa empresa, sempre orientados pelos valores de conduta e respeito da Companhia. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não sendo admitida a sua obtenção por meios ilícitos. A Infracommerce não compactua com a formação de trustes e cartéis nem contribui com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico.

#### 7.6. Clientes

Para nós, o cliente é um dos nossos principais pilares atrelados aos fatores éticos e reputacionais. Nesse contexto, é fundamental que as nossas diretrizes estejam centradas nas necessidades do cliente, estabelecendo padrões de conduta que garantam a satisfação do consumidor e sua proteção contra práticas antiéticas ou ilegais.

Todas as questões levantadas pelos clientes devem ser respondidas e analisadas em prazo compatível ao acordado em cada contrato.

Não é permitido agir de forma desrespeitosa com o cliente, utilizar palavras ofensivas ou fazer julgamentos.

Não é permitido o uso do nome da Infracommerce para benefício próprio junto aos nossos clientes.

#### 7.7. Fornecedores e Terceiros

A Infracommerce preza por práticas éticas em todo o processo de seleção, negociação e administração de suas relações com atuais e/ou potenciais fornecedores e/ou Terceiros, utilizando critérios técnicos, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que cada um mantenha com a Infracommerce.

Os fornecedores da Infracommerce devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, mantendo de forma ética a confidencialidade das informações e cumprindo com as condições comerciais estabelecidas dentro da lei.

A seleção de fornecedores e/ou Terceiros deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processo objetivo e pré-determinado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação em preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência.

Os fornecedores e/ou Terceiros deverão conhecer e ter atuação compatível com os princípios deste Código, respeitando toda legislação aplicável, inclusive a legislação trabalhista, não fazendo uso de trabalhos ilegais, informais, infantis ou escravos.

Nenhum dos fornecedores e/ou Terceiros contratado tem autorização para falar com a imprensa sobre os projetos que realizou, está realizando ou realizará para a Infracommerce, tampouco fornecer informações e/ou ser fonte de matérias sobre a Companhia, salvo se avaliado e validado pelo departamento com a qual tem relacionamento e o departamento responsável pela divulgação da marca (Departamento de Marketing & Sales).

Todos os Colaboradores são encorajados a relatar comportamentos ilegais, não éticos ou posturas inadequadas em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços para a Infracommerce ou qualquer outro processo, para tanto, pode ser utilizado o Canal de Ética.

Os fornecedores e/ou Terceiros devem ter conhecimento pleno deste Código e da obrigação de cumpri-lo na execução de qualquer trabalho na Infracommerce. É imprescindível o comprometimento de todos os fornecedores e/ou Terceiros no cumprimento dos contratos de forma ética e na garantia de confidencialidade das informações.

## 7.8. Governo

A Infracommerce respeita a posição política de todos, no entanto, veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos da Companhia e/ou em seu nome.



A Infracommerce não realiza, em seu nome ou com seus recursos ou bens, quaisquer contribuições, doações e/ou patrocínios a agentes públicos, autoridades governamentais, partidos políticos, campanhas eleitorais, sindicatos e afins.

Nenhum Colaborador está autorizado a realizar doações ou contribuições em nome da Infracommerce. Fica também vedada a utilização das instalações ou equipamentos da Infracommerce para estes fins.

Respeitamos o direito dos Colaboradores de filiarem-se a partidos e realizarem doações e/ou contribuições a tais entidades ou a candidatos, se assim desejarem. No entanto, tais doações e/ou contribuições devem ser realizadas em nome próprio.

#### 7.9. Não Retaliação

A Infracommerce não tolera qualquer ato de retaliação contra o Colaborador que realizar qualquer denúncia. É nosso compromisso garantir que qualquer ato que quebre nossa confiança e nosso Código seja apurado de maneira célere e todo o respaldo de confidencialidade seja garantido.

Caso o denunciante se sinta violado por qualquer fato que caracterize uma retaliação, deve o mesmo comunicar a Diretoria de Compliance, isso garantirá a integridade física e psicológica de nossos Colaboradores.

Essas atitudes podem ser caracterizadas por: enviar e-mails com conteúdo que configura assédio; reduzir responsabilidades em linha com as anteriormente delegadas; realocar ou transferir de forma repentina e sem razão aparente seja de unidade, área ou função; rescindir o contrato de trabalho sem justificativa; avaliar o denunciante de forma distinta do resultado que realmente foi apresentado por ele; excluir o denunciante de reuniões de negócios anteriormente atendidas por ele; não se comunicar de forma necessária ao desenvolvimento das atividades profissionais; ignorar a opinião do denunciante sem qualquer justificativa; desrespeitar o denunciante ou agir de forma que confronte a conduta que a Infracommerce espera em seu ambiente de trabalho, dentre outras.

## **8. APLICAÇÃO DO CÓDIGO**

A Diretoria de Compliance é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos.

Compete à Diretoria de Compliance, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;

- Propor novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;
- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código.

Compete ao Comitê de Ética e Conduta, dentre outras matérias:

- Determinar a procedência ou não dos relatos e comunicações recebidos através do Canal de Ética, após o devido processo de apuração e tratamento, garantindo anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação;
- Avaliar, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e o Departamento de Compliance, a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violações a este Código, nossos normativos internos e/ou a legislação e regulamentação aplicável.

É assegurado ao Comitê de Ética e Conduta autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Infracommerce, quando necessário.

## **9. CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO**

### **9.1. Corrupção**

A Infracommerce não tolera qualquer forma de corrupção, que significa oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a/de agente público com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma vantagem indevida. Não apenas o dinheiro é considerado uma vantagem indevida, mas também qualquer coisa de valor, como presentes, entretenimentos, refeições, viagens e outras cortesias.

Para fins deste Código, são considerados agentes e/ou autoridades públicas:

- Qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, ou que seja eleito, nomeado, contratado por, ou tenha qualquer outro vínculo de representação com Autoridades Governamentais.
- Qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, de qualquer esfera ou poder, incluindo empresas estatais ou de economia mista.

Nenhum Colaborador ou Terceiros atuando em nome da Infracommerce poderá oferecer, prometer, pagar ou autorizar pagamento destinado a influenciar de forma corrupta decisões de qualquer instância.

## 9.2. Lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo reintegrar no sistema econômico, com aparência lícita, recursos (valores, bens ou direitos) obtidos de forma ilegal.

A Infracommerce não tolera, sob qualquer pretexto, que sejam realizados negócios com qualquer pessoa cujas atividades sejam ilícitas e/ou cujos recursos provenham de fontes ilegais. Todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar e fazer cumprir as leis e regulamentos de combate à lavagem de dinheiro.

## 10. TREINAMENTOS

A Infracommerce promove treinamentos, periodicamente, a todos os seus Colaboradores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada para manter o máximo de controle e adesão dos Colaboradores.

## 11. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os Colaboradores devem respeitar e cumprir os termos contidos neste Código, assim como se responsabilizar pela sua aplicação em todas as suas relações profissionais internas e com demais públicos.

A violação de qualquer conduta ou prática contida neste Código, dos nossos normativos internos e/ou da legislação e regulamentação aplicável será penalizada mediante avaliação do Comitê de Ética e Conduta, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e o Departamento de Compliance.

As medidas disciplinares cabíveis poderão incluir:

- Advertência oral e/ou por escrito;
- Suspensão;
- Rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Os Colaboradores que, deliberadamente, deixarem de notificar violações deste Código ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

## **12. CANAL DE ÉTICA**

Todos os Colaboradores e qualquer pessoa, que tenha conhecimento de condutas ou atividades que violem os princípios aqui estabelecidos pode denunciar em nosso Canal de Ética. O acesso ao Canal de Ética da Infracommerce poderá ser realizado através do site: <https://canal.ouvidordigital.com.br/infracommerce>

O Canal de Ética da Infracommerce é operacionalizado por uma empresa terceira, especializada no recebimento e análise de relatos/denúncias sendo elas tratadas de forma sigilosa preservando a identidade das partes envolvidas, além de preservar a confidencialidade das informações recebidas possibilitando um processo célere, seguro e assertivo.

A Infracommerce não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às medidas disciplinares previstas no item 11.

Todas as denúncias recebidas no Canal de Ética serão avaliadas pela empresa contratada e direcionadas ao Comitê de Ética e Conduta formado pela Infracommerce, ou a outro órgão que este vier a indicar.

Caberá ao Comitê de Ética e Conduta, ou ao órgão por este indicado, tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for necessário e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação deste Código.

Neste caso, sendo positivo, o Comitê de Ética e Conduta determina as medidas disciplinares a serem aplicadas com o apoio dos Departamentos de RH, Compliance e Jurídico.

As decisões de acatar ou não a denúncia, bem como as conclusões e recomendações do Canal de Ética serão relatadas periodicamente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

Caso as denúncias sejam contra membros do Comitê de Ética e Conduta, Diretoria Estatutária ou quaisquer outros membros da alta liderança da Infracommerce,

estas denúncias serão avaliadas pelo Comitê de Auditoria e/ou Conselho de Administração.

Caso as denúncias sejam contra os membros do Comitê de Ética e Conduta, estas serão avaliadas pelo Conselho de Administração.

### **13. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Este Código será revisado sempre que houver mudanças significativas, ou alterações de legislação ou quando a Infracommerce entender necessário para manter seu bom funcionamento e credibilidade.

Este documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Infracommerce e passa a vigorar imediatamente.

Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Infracommerce.